



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa

**LEI Nº 6.466**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**  
Publicado no Diário Oficial No 25626, do dia 29/10/2008

Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública do CLUBE DE MÃES JOVENS E INFANTES DE JAPARATUBA, com sede e foro na Cidade de Japaratuba-SE, de que trata a Lei nº 3.704, de 11 de abril de 1996.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. Fica revalidado, conforme dispõe a Lei nº 5.206, de 12 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004, o reconhecimento de Utilidade Pública do CLUBE DE MÃES JOVENS E INFANTES DE JAPARATUBA, com sede e foro na Cidade de Japaratuba-SE, endereçada na Praça Padre Caio Tavares, 123, de que trata a Lei nº 3.704, de 11 de abril de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

**MARCELO DEDA CHAGAS**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Fonte:

- Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

CONFERE COM O ORIGINAL  
JUN 2009